



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 228/04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.004

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS E PROPRIEDADES EXISTENTES SOBRE OS MESMOS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar a permuta do lote letra "G" da quadra 21 do loteamento denominado lotes Casas Populares, com área de 370,00 m², confrontando ao Sul com o lote nº "F", na extensão de 20,00 m, ao Oeste nº 6 do loteamento de Agropecuária Capão do Cedro na extensão de 18,00 m, ao Norte com a rua 1º de maio na extensão de 20,10 m e ao Leste com a Rua 237 na extensão de 18,80, de propriedade do município, conforme escritura pública do livro 018, folhas 093 e 094 do segundo tabelionato de notas de Campos Novos- SC., registrada no registro de imóveis no livro nº 85593, pág. 114 sob o nº 21169, lançado nos livros 4 e 5 em 27 de março de 2000., com casa de alvenaria construída pelo município com 60,00 m², por um lote de propriedade de **Dorival Terra dos Santos**, conforme escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas e Protestos em Geral da cidade de Capinzal - SC, Livro 102, folhas 021, lote nº 01 da quadra 09 do loteamento Dary Santos, com área de 397,70 m², com as seguinte confrontação: ao Sul com a antiga rua "D", hoje denominada Rua Iraci Almeida, extensão de 23,00 m, ao Norte com lote nº 03 da mesma quadra com extensão de 19,00 m, e ao Oeste com a passagem entre as ruas "E" e "D", hoje denominada rua Cecília Meireles, com casa de madeira de 30,00 m² de área.

Art. 2º - O terreno recebido em permuta servirá para alargamento da passagem da rua Cecília Meireles, trecho entre as ruas Iraci Almeida e Amantina Antunes de Moraes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 10 de dezembro de 2.004.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 10 de dezembro de 2.004

JOSÉ SATERNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças